



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramal 232](#)

Contrato nº 425/2023

Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.120.662/0001-46 neste ato representado pelo **Prefeito Sr. Leonardo Dicson Sanchez Betin**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 017.263.910-78 e portador da Carteira de Identidade nº 6098894147, residente e domiciliado nesta cidade e pelo presente instrumento contrata com a empresa adiante qualificada, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do Processo Administrativo nº 624/2022, **Pregão Eletrônico nº 009/2022, Ata de Registro de Preços nº 007/2022 (válida até 03/05/2023)**, referente a **REGISTRO DE PREÇOS DE AR-CONDICIONADO**, realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

Referência: Memorando nº 607/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 26/04/2023; CP 27/04/2023; RL 27/04/2023.

1. OBJETO – Aquisição de Ar-Condicionado, conforme descrição abaixo:

Empresa: **FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 42.579.294/0001-06**, Av. Nossa Senhora da Penha, nº 2796, Sala 805, Edifício Impacto Empresarial, Bairro Santa Luiza, no município de Vitória/ES, CEP 29.045-402, Telefone (47) 33282839, E-mail equipamentosfocus@gmail.com, neste ato representado por sua Proprietária, Senhora Mara Cristina Micheluzzi Anderle, inscrito no CPF 006.957.449-92 e RG nº 3.772.741-SESP/SC, residente na Rua Germano Stricker, nº 446, Bairro Tifa Monos, no município de Jaguará do Sul/SC, CEP 89.265-100. Dados para fins da assinatura da ARP e contatos para entrega de material, conforme Declaração assinada (Anexo II do Edital): Endereço: Rua Germano Stricker, 446, Bairro Tifa Monos, Jaguará do Sul/SC, CEP 89.265-100; E-mail: equipamentosfocus@gmail.com; Telefone: (47) 3041-3006

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------------------------------|---|---------|-------|--------|--------------|---------------|
| 05 | Ar-condicionado, modelo SPLIT, 36000 BTU'S, reverso (quente e frio), com controle remoto. Modelo: Piso Teto Eco PEQ136B2NC-OUQE36B2NA | UN | Elgin | 02 | R\$ 6.398,00 | R\$ 12.796,00 |
| TOTAL = R\$ 12.796,00 | | | | | | |

1.1. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será exercida pelos servidores aqui elencados, conforme declaração de responsabilidade firmada: **gestor** Eduardo da Silva Kulmann, **fiscal** Laurem Souza Talhaferro e **suplente** Ramona Nogueira Castilhos.

2. PRAZO DA ENTREGA – A entrega dos produtos deverá ocorrer em conformidade com a necessidade das Secretarias, **em até 20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, e correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.

2.1. LOCAL DA ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO DE ITAQUI, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, situado à Rua Independência, nº 230, Bairro Centro, anexo à Secretaria Municipal de Saúde, das 08 h às 12 h. Será de responsabilidade da empresa observar os feriados e pontos facultativos quando do dia programado para entrega dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramal 232](#)

3. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos de que trata o presente contrato, a importância de **R\$ 12.796,00 (doze mil, setecentos e noventa e seis reais)**. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, a contar da data da entrega das mercadorias e emissão da nota fiscal, mediante laudo de autorização de pagamento emitido pela secretaria competente.

3.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de facilitar a emissão do documento fiscal para pagamento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas do presente contrato correrão à conta do (s) recurso (s) abaixo informado (s):

| | | |
|------------------|-----------------------|--|
| Órgão: | 7 | SEC. MUN. DA SAÚDE |
| Unidade: | 5 | ATENÇÃO MEDIA ALTA COMPLEXIDADE |
| Função: | 10 | SAUDE |
| Subfunção: | 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| Programa | 8 | SAÚDE |
| Proj./Atividade: | 2064 | GESTÃO E MANUTENÇÃO MAC |
| Elemento: | 3.4.4.9.0.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Recurso: | 1500 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| Complemento: | 1002 | IDENTIF. DAS DESP. C/ AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE |
| Reduzido: | 5133 | |

Solicitação de Compras nº 188282.

5. DA VINCULAÇÃO – O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 009/2022, aos termos da Ata de Registro de Preços nº 007/2022, a proposta da empresa detentora da mencionada Ata de Registro de Preços, a ata de julgamento, a Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.728/2005, Decreto Municipal nº 5.302/2009, Decreto Municipal nº 5.732/2011 e a Lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS – Pactuam as partes que comunicações/notificações relacionados ao objeto do presente “contrato” serão realizadas por e-mail, independentemente de confirmação de recebimento, sem necessidade de recebimento de forma física, comprometendo-se a contratada em manter os seus contatos devidamente atualizados, sob pena de não lhes ser lícito reclamar a respeito.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Itaqui, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Itaqui, 02 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAQUI

Leonardo Dicson Sanchez Betin

Prefeito